

1 **Ata 03/2023** – No dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas e quinze
2 minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3 Adolescente (CMDCA), na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila
4 Industrial para **Reunião Ordinária**, contando com a presença dos seguintes conselheiros/as
5 GESTÃO 2021-2023: Diselda Soares da Cunha, Chirlei Echhardt, Ires Damian Scuzziato,
6 Lineu Wutzke, Valéria Medeiros, Juliana Alvez Máximo, Ivan Júnior Peron, Patrícia Fabiane
7 Schnorenberger, Monica Bernadete Gomes da Silva Van de Sand e Pâmela Ritter. Registra-
8 se ainda a presença dos participantes: Rosiany Favareto, Jennifer Thays Chagas Teixeira,
9 Rachel Hech, Tatiani Finkler Guzzo, Urubatã Allan dos Santos, Maicon R. Lopes. **PAUTA: a)**
10 **Deliberar pelas Atas nº 16/2022, nº 17/2022, nº 18/2022 e nº 19/2022; b)** Deliberar pelas
11 **Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do**
12 **Adolescente, referente ao ano de 2023; c)** Deliberar pelos Critérios do Chamamento Público
13 **para repasse do valor arrecadado através da destinação de Imposto de Renda ao FMDCA;**
14 **d)** Deliberar pela Inscrição de Programas de Entidades Não-Governamentais; **e)** Relatos dos
15 representantes do CMDCA: - CME; - COMSEA; **f)** Relatos das Comissões de trabalho do
16 CMDCA: - Comissão Técnica; - Comissão Comunicação, Articulação e Divulgação; -
17 Comissão de Orçamento e Fundo; - Comissão de Ética; - Comissão Organizadora do
18 Processo Eleitoral do Conselho Tutelar; - Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno;
19 **g)** Relatos dos representantes do CMDCA nas Comissões: - Comissão Intersetorial de
20 Convivência Familiar e Comunitária; - Comissão Intersetorial de Socioeducação; - Comissão
21 Bolsa Agente Cidadania; - Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento
22 e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal. A Sra. Heloísa relata que tem pedido
23 de inclusão de dois itens de pauta: **h)** Alteração da lei do CMDCA no capítulo do Conselho
24 Tutela; **i)** Relato do Comitê da Primeira Infância. A reunião é conduzida pela vice presidente,
25 a presidente justificou que se atrasaria, ela coloca a pauta em votação e a mesma é
26 aprovada pelos presentes. **Item de Pauta A - deliberar pelas Atas nº 16/2022, nº 17/2022,**
27 **nº 18/2022 e nº 19/2022:** a vice presidente coloca em votação as atas e as mesmas são
28 aprovadas. A Sra. Maria Inês relata que gostaria que as atas fossem apreciadas na reunião
29 seguinte, porque elas ajudam a lembrar onde a discussão parou, a Sra. Heloísa concorda,
30 mas salienta que no ano passado houveram sete reuniões extraordinárias além da
31 conferência, por isso atrasou, mas que vai procurar trazer sempre na próxima reunião. **Item**
32 **de Pauta B - Deliberar pelas Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de**
33 **Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao ano de 2023:** A Sra.
34 Jennifer fala que a única coisa que vai mudar dos atuais modelos de relatório é a nova

35 formatação de escrita do item oito, que passou a ser em tópicos, além de alguns acréscimos
36 com relação a padronização da apresentação e explica como será o modelo de
37 apresentação, informações quantitativas e em seguida algumas informações qualitativas,
38 para ajudar o Conselho a apreciar as informações dos relatórios. Explica que a intenção não
39 é burocratizar, mas sim dar mais clareza sobre os trabalhos realizados por cada política que
40 atende crianças e adolescentes; programas e projetos; outras ações realizadas; a questão do
41 RH, profissionais que atendem, capacitação; identificação da violação de direitos, além da
42 questão da identificação, o que foi feito a partir daí, se foi encaminhado para a Rede,
43 denúncia, notificação do SINAN, para questões de prevenção e também de atuação da Rede
44 em casos que chegam até o Conselho e outras informações relevantes, ela diz ainda que o
45 arquivo está sendo disponibilizado para as secretarias poderem modificá-lo. A Sra. Carla
46 comenta que alguns itens se repetirão e vai aumentar o tempo de apresentação dos
47 relatórios, e sugere que estes que se repetem sejam apresentados especificamente em
48 alguns momentos do ano, e nos outros meses, só se teve alterações e no final do ano
49 realizar uma retrospectiva, e talvez separar, algumas políticas apresentam os projetos em
50 uma reunião e outras em outra, porque se não a reunião vai ficar muito extensa, ou pensar
51 em distribuir ao longo do ano. A Sra. Jennifer comenta que ela e a Sra. Kaira podem pensar
52 em uma distribuição e apresentar na próxima reunião se todos estiverem de acordo. A Sra.
53 Maria Inês diz sente que está faltando mais discussões, que a Comissão Técnica não viu e
54 não analisou o documento. A Sra. Jennifer explica que trouxeram hoje por uma demanda que
55 da reunião anterior, de dados qualitativos e a preocupação de que na próxima reunião já é a
56 apresentação dos relatórios bimestrais. A Sra. Patrícia comenta que, no caso da Secretaria
57 de Educação, na parte de violação de direitos, a secretaria recebe muitos, assim como a
58 Assistência Social, aí precisaria de uma manhã somente para essas duas secretarias. A Sra.
59 Jennifer propõe então, não votar agora e colocar com o ponto de pauta a possível próxima
60 reunião extraordinária. A Sra. Marília sugere que não se vote hoje e deixem o próximo
61 relatório como está, então só alterar do outro bimestre, pois tem dados que precisam ser
62 levantados, além de enviar a sugestão para que os Conselheiros possam ler antes de
63 aprovar. A Sra. vice-presidente coloca essa sugestão em votação e assim é aprovado. **Item**
64 **de Pauta C - Deliberar pelos Critérios do Chamamento Público para repasse do valor**
65 **arrecadado através da destinação de Imposto de Renda ao FMDCA:** O Sr. Lineu relata
66 que a Comissão já elaborou alguns documentos para serem aprovados, que a Comissão se
67 reuniu no dia três de fevereiro e a pauta era: a definição de critérios para a divisão dos
68 valores recebidos através do imposto de renda para as organizações da sociedade civil que
69 atendem crianças e adolescentes inscritas no CMDCA. Conforme foi falado anteriormente,

70 esse valor arrecadado será compartilhado seguindo os mesmos critérios do último, que é o
71 tempo de atendimento prestado à criança e ao adolescente, o número de atendidos por cada
72 organização social, podendo os valores serem utilizados em despesa com recursos
73 humanos, capital e custeio, que a entidade esteja ativa no CMDCA, que se enquadre
74 legalmente para poder usufruir do benefício, então nesta reunião foi pedido que as
75 instituições apresentassem a relação nominal das crianças e adolescentes atendidos e a
76 comissão já marcou uma segunda reunião para analisar estas listas. Diz que a lista é bem
77 completa, com nome, idade da criança atendida, responsável legal, endereço, se tiver
78 alguma instituição que eventualmente atende crianças da região não contempla, pois é só
79 para as crianças de Toledo. Ele mostra para os presentes um envelope, onde estão as listas
80 e disponibiliza a quem quiser verificá-las. A Sra. Marília comenta que é importante que as
81 listas sejam deste ano de dois mil e vinte e três, diz que como o edital é deste ano, que é
82 importante que os usuários sejam deste ano e salientou que muda de um ano para o outro, e
83 este foi um critério de anos anteriores para pedir listas do ano do edital e que é importante
84 fazer essa alteração. O Sr. Lineu diz ainda que o valor a ser repassado é de um milhão
85 seiscentos e quarenta mil reais para repasse, e com isso chegaram em um valor per capita
86 base para o atendimento de quatro horas no valor de mil quatrocentos e cinco reais e trinta e
87 um centavos, e para instituições que atendem mais ou menos horas será feito cálculo
88 proporcional. Ele diz também que há mais dinheiro no Fundo, porém, uma parte dele, assim
89 como os rendimentos, serão reservados para eventuais campanhas futuras ou capacitações.
90 A Sra. vice presidente coloca o tópico em votação e o mesmo é aprovado. **Item de Pauta H -**
91 **Alteração da lei do CMDCA no capítulo do Conselho Tutelar:** A Sra. Jennifer diz que no
92 dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois, veio uma resolução do Conanda que
93 fala sobre as eleições dos Conselheiros Tutelares. Diz que depois dessa resolução será
94 necessário fazer algumas alterações pontuais na lei do CMDCA, mas que será alterado
95 somente a parte dos Conselhos Tutelares, pois o edital precisa ter esta lei como base. Na
96 parte que fala sobre a competência da administração pública, acrescenta mais um parágrafo
97 dizendo que cabe a este também fornecer ao conselho tutelar os meios necessários para
98 sistematização de informações relativas as demandas e deficiências na estrutura de
99 atendimento da população de crianças e adolescentes, tendo como base o SIPIA; no artigo
100 trinta e quatro, até então os conselheiros tutelares poderiam ter o mandato reconduzido uma
101 vez, mas agora não tem mais este limite, enquanto houver processo de escolha e a pessoa
102 tiver interesse de participar, pode participar; artigo trinta e cinco, ocorrendo vacância ou
103 afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, o poder
104 executivo municipal deverá proceder imediatamente a convocação do suplente para o

105 preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da sua composição, ela diz que a
106 alteração neste caso é que traz o poder executivo, que houveram situações em que havia
107 dúvidas se a convocação era pelo CMDCA ou pelo poder executivo, então como veio na
108 resolução, já foi acrescido que é de responsabilidade do poder executivo; diz também que
109 houve algumas alterações nas atribuições dos conselheiros tutelares, atribuições estas que
110 estão previstas no ECA mas não estão detalhadas na lei do Conselho, inciso 11, representar
111 o ministério público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; foi
112 acrescido: após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente
113 junto à família natural; continua dizendo que vários incisos foram alterados para adequarem-
114 se a lei Henry Borel; se no exercício de suas atribuições o conselho tutelar entender
115 necessário o afastamento do convívio familiar comunicará incontinentemente o fato ao ministério
116 público prestando informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências
117 tomadas para orientação com apoio e promoção social da família; diz que será acrescido o
118 artigo que a resolução trouxe: em qualquer caso será preservada a identidade da criança ou
119 adolescente atendido pelo conselho tutelar - parágrafo primeiro: o membro do Conselho
120 Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em
121 qualquer meio de comunicação; - parágrafo segundo: o membro do conselho tutelar será
122 responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar; - parágrafo
123 terceiro: a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao
124 atendimento de crianças e adolescentes, se estende aos funcionários e auxiliares à
125 disposição do Conselho Tutelar. A Sra. Jennifer abre parênteses, dizendo que a comissão se
126 reuniu na semana passada e decidiu pela alteração destes pontos, mas agora a sugestão vai
127 para o jurídico, e diz que se a plenária aprovar e no jurídico não tiver apontamentos, será
128 encaminhado para a câmara de vereadores, havendo apontamentos jurídicos vão convocar
129 uma extraordinária para corrigir. Relata que sobre as informações que precisa ter no edital do
130 processo de escolha, acrescentaram um inciso sobre remuneração, jornada de trabalho,
131 período de plantão e/ou sobre aviso direitos e deveres do cargo de membro do Conselho
132 Tutelar; diz que o artigo quarenta e um foi revisado a escrita, diz que até então na lei havia
133 escrito que era dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função
134 pública o privada e que a nova resolução trouxe um texto mais claro e fizeram a alteração na
135 lei dizendo que: a função do conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva vedado o exercício
136 concomitante de qualquer outra função pública ou privada; são impedidos de servir no
137 mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros ou familiares em linha reta colateral ou
138 por afinidade até o terceiro grau inclusive; diz que sobre processo de escolha, o dia da
139 votação era apenas um parágrafo e agora ficaram quatro: a votação dos membros do

140 conselho tutelar ocorrerá com horário idêntico aquele estabelecido pela justiça eleitoral para
141 eleições gerais, paragrafo terceiro: caso o número de pretendentes habilitados, seja inferior a
142 dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite de escolha e reabrir o prazo para inscrição de
143 novas candidaturas, se prejuízo de garantia de posse dos novos conselheiros ao término do
144 mandato em curso, parágrafo quarto: em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços
145 para que o número de candidatos seja o maior possível de modo a ampliar as opções de
146 escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes; artigo 46 traz o que seria de
147 competência do CMDCA com relação a realização do pleito, caberá ao CMDCA conferir
148 ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o conselho tutelar, mediante
149 publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do município ou meio
150 equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas nas rádio, jornais,
151 publicações em redes sociais e outros meios de divulgação, convocar servidores públicos
152 municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha em analogia ao artigo 98, da lei
153 9504 de 1997, e definir os locais de votação; a Sra. Jennifer comenta que a comissão já está
154 estudando isto também. Parágrafo primeiro: a divulgação do processo de escolha deverá ser
155 acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a
156 importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores
157 servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude
158 conforme dispõe o artigo 88 do ECA; compete ao CMDCA garantir que o processo de
159 escolha seja realizado em locais público de fácil acesso, observando os requisitos essenciais
160 de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da
161 justiça eleitoral; o artigo quarenta e sete traz as condutas ilícitas e vedadas: seguirá o
162 disposto na legislação local com aplicação de sanções de modo a evitar o abuso de poder
163 político econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, entre outros;
164 parágrafo primeiro: toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos imputando-lhes
165 responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores; parágrafo segundo: a
166 propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, contando apenas número, nome e foto
167 do candidato e curriculum vitae; a campanha deverá ser realizada de forma individual por
168 cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas; os candidatos poderão
169 promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem
170 dano ou perturbem a ordem pública ou particular; a veiculação de propaganda eleitoral pelos
171 candidatos somente é permitida após a publicação pelo CMDCA da relação final e oficial dos
172 candidatos considerados habilitados, é permitida a participação em debates ou entrevistas
173 desde que se garanta a igualdade de condições a todos os candidatos, aplicam-se no que
174 couber as regras relativas a campanha eleitoral previstas na lei 9.504/1997 e alterações

175 posteriores observadas ainda as seguintes redações que poderão ser consideradas aptas a
176 gerar inidoneidade moral ao candidato; ela comenta que apresenta as vedações que são
177 presentes também nas eleições comuns: abuso de poder econômico na propaganda,
178 doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bens ou vantagem pessoal de qualquer
179 natureza, inclusive brindes de qualquer natureza, propaganda por meios de anúncios
180 luminosos, faixas cartazes ou inscrições em qualquer local público; participação dos
181 candidatos nos três meses que precedem o pleito de inaugurações de obras públicas, abuso
182 de poder político partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento
183 das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; abuso de poder religioso
184 assim entendido como financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no
185 processo de escolha e veiculação de propagandas em templos de qualquer religião,
186 conforme os termos da lei federal 9.504 ou redações posteriores; distribuição de camisetas e
187 qualquer outro tipo de divulgação em vestuário, propaganda que implique em grave
188 perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa;
189 considera-se grave perturbação a ordem propaganda que fira as posturas municipais, que
190 perturbe o sossego público , ou que prejudique a higiene ou estética urbanas; considera-se
191 aliciamento de eleitores por meios insidiosos doação, oferecimento, promessa ou entrega ao
192 eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive bens e pequeno valor;
193 considera-se propaganda enganosa promessa de resolver eventuais demandas que não são
194 da atribuição do conselho tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente,
195 não poderão ser equacionadas pelo conselho tutelar, bem como qualquer outra que induza
196 dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir com isso vantagem em determinada
197 candidatura; propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carros de som, luminosos
198 bem como faixas, letreiros e banners com foto ou outras propagandas de massa, abuso de
199 propagandas na internet e redes sociais; parágrafo oitavo: a livre manifestação do
200 pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de
201 limitação quando ocorrer uma ofensa a honra de terceiros ou a divulgação de fatos
202 sabidamente inverídicos. Parágrafo nono: a propaganda eleitoral na internet poderá ser
203 realizada das seguintes formas: em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede
204 social com endereço eletrônico comunicado à comissão especial e hospedado direta ou
205 indiretamente em servidor de internet estabelecido no país; por meio de mensagens
206 eletrônicas para e-mail cadastrados gratuitamente pelo candidato vedada a realização de
207 disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas tem
208 aplicação de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado e editado por candidatos ou
209 qualquer pessoa natural desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate

210 impulsionamento de conteúdo; parágrafo dez: no dia da eleição e vedado aos candidatos:
211 utilização de espaço na mídia, transporte aos eleitores, uso de alto falantes e amplificadores
212 de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política
213 ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação pretendentes a influir na vontade do
214 eleitor, qualquer tipo de propaganda eleitoral inclusive boca de urna, é permitido no dia das
215 eleições a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato,
216 revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras broches, dísticos e adesivos; compete a
217 comissão especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral
218 e demais irregularidades podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão da
219 propaganda o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla
220 defesa e o contraditório na forma da resolução específica; os recursos interpostos contra
221 decisões da comissão especial serão analisados e julgados pelo CMDCA. Da remuneração
222 do exercício da função dos conselheiros tutelares: foi atualizado de acordo com a lei 1391 de
223 2022. A Sra. Maria Inês pergunta se é o município que determina o valor e a Sra. Jennifer
224 explica que existe uma lei que diz que tem um valo específico com correção do INPC anual,
225 e no ano passado o valor estava R\$3.800,00, mas explica que isso é de cada município.
226 Sobre os direitos dos Conselheiros Tutelares: a Sra. Jennifer explica que atualmente quando
227 os conselheiros tutelares vão tirar férias, eles montam uma escala, encaminham para o
228 conhecimento da secretaria e não é repostado o conselheiro tutelar enquanto ele está de férias,
229 resolução do CONANDA traz uma visão um pouco diferente, ela diz que a gente precisa,
230 enquanto poder executivo, garantir que quando um conselheiro sai de férias precisa ser
231 repostado, não pode ficar faltando um conselheiro porque o colegiado precisa ser formado por
232 cinco conselheiros. Ela diz que esta foi uma conversa com o jurídico pra tentar entender de
233 que forma fazer e a melhor alternativa encontrada pela comissão junto com o jurídico foi
234 gozo de trinta dias de férias anuais remuneradas acrescida de um terço de valor da
235 remuneração mensal por meio de escalonamento entre os conselheiros submetido a
236 aprovação do CMDCA que, por sua vez, deverá emitir resolução específica para esta
237 finalidade; ela diz que precisa ser o CMDCA para garantir que sempre haverá alguém pra
238 repor, então quando um sair de férias será convocado o suplente e tem várias questões que
239 o CMDCA precisa pontuar, dessa maneira fica mais flexível para o Conselho organizar a
240 escala e colocar os critérios de acordo com a realidade atual do Conselho. A Sra. Maria Inês
241 diz que é da comissão, que foi tudo muito bem colocado pela Sra. Jennifer, mas ela tem
242 preocupação com estas questões pela transitoriedade dos conselheiros, e o Conselho não
243 tem essa função executiva, isso na prática não sei como vai funcionar. A Sra. Patrícia
244 acrescenta que o conselho está pegando funções de RH, e a Sra. Maria Inês diz que o que o

245 CONANDA fala o CMDCA precisa colocar em discussão. A Sra. Jennifer diz que entende,
246 mas ela diz que houve uma discussão com o jurídico para chegar a esta conclusão e a lógica
247 foi que hoje, os Conselheiros Tutelares não são servidores Públicos, também não são CLT
248 porque eles não tem esse contrato com o município, que na nossa lei eles são colocados
249 como prestadores de serviço, só que ao mesmo tempo, se fosse prestador de serviço como
250 os outros, não garantiria alguns direitos como férias, portanto está num limbo, não sabemos
251 exatamente como enquadrá-los, e o que pensaram foi, que o Município vai autorizar as
252 férias, como já é hoje, a presidente do CMDCA autoriza e eles precisam protocolar no RH
253 para este fazer o pagamento, então a ideia é apenas fazer uma organização para garantir
254 que não vai ficar sem conselheiros. A Sra. Marília comenta que é a primeira vez que o
255 CMDCA delibera por coisas como, tempo de férias e sugere que seja definido que seja trinta
256 dias pra cada conselheiro, mas a questão da escala seja definida com o intermédio da SMDH
257 e autorizada pela SMDH e que o CMDCA apenas esteja ciente. A Sra. Jennifer diz que a
258 princípio organização da escala seria dos próprios conselheiros. A sugestão pra este texto
259 fica então pra manter o texto original, alterando apenas para períodos de trinta dias
260 consecutivos de férias e após isso definido ser informado ao Conselho. O Sr. Cássio pede
261 que seja reconsiderada a questão das férias para quinze em quinze dias, porque dificilmente
262 alguém pega trinta dias de férias direto, e, que eles sempre se organizaram pra pegar férias
263 um de cada vez, nunca foi dois ao mesmo tempo, então daria na mesma apenas com
264 períodos de quinze em quinze dias. A Sra. Jennifer falou que precisa ser verificado com o RH
265 se é possível fazer isto por causa das convocações e assim fica combinado. Ela prossegue:
266 dentre outras causas estabelecidas na lei municipal, a vacância do membro do Conselho
267 Tutelar decorrerá de: renúncia, posse exercício em outro cargo, emprego em função pública
268 ou privada, aplicação de sanção administrativa de destituição da função, falecimento, ou
269 condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática
270 de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou ainda por ato de
271 improbidade administrativa; Parágrafo único: a candidatura a cargo eletivo diverso, não
272 implica em renúncia ao cargo de membro do conselho tutelar, mas apenas o afastamento
273 durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração
274 e a convocação do respectivo suplente. A Sra. Carla comenta que precisará verificar com o
275 jurídico o entendimento do vínculo trabalhista pois, é diferente o período de afastamento em
276 caso de CLT ou servidor. A Sra. Jennifer disse que eles ainda não têm essa clareza, mas
277 que quando for pedir o parecer jurídico oficialmente poderão solicitar esta questão. Parágrafo
278 único: aplica-se aos membros do conselho tutelar no que couber, o regime jurídico e
279 disciplinar correlato aos funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito a

280 competência para processar e julgar o feito, diz a Sra. Jennifer que isso é em caso de
281 denúncias contra Conselheiros Tutelares; Sobre os deveres do Conselho Tutelar a Sra.
282 Jennifer diz que todos foram mantidos, apenas acrescentaram um com base na resolução do
283 CONANDA, que é sobre o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção das
284 medias de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA, ou sistema que o
285 venha a suceder pelos membros do conselho Tutelar, é obrigatório sob pena de falta
286 funcional; o Sr. Cássio pede que seja feita uma capacitação sobre o sistema porque ele é
287 bem complexo, e a Sra. Jennifer diz que está previsto pela administração municipal após o
288 processo de escolha e encerra a apresentação. A Sra. Marília comenta que a alteração da lei
289 não será aprovada na câmara de vereadores antes do lançamento do edital, mas que todos
290 podem ficar tranquilos pois, tem a publicação da resolução do CONANDA que respalda. A
291 Sra. vice presidente coloca em deliberação e é aprovado pelos presentes. **Item de Pauta D -**
292 **Deliberar pela Inscrição de Programas de Entidades Não-Governamentais:** A Sra. Kaira
293 relata que a Comissão Técnica se reuniu presencialmente e foi feita a revisão da resolução
294 nº 30 de 23/11/2016 focando no capítulo 1 e 2, sobre a solicitação da renovação do registro
295 de entidades não governamentais e também da inscrição dos programas, observaram que o
296 registro do programa pode ser condicionado à alguns pré-requisitos, por exemplo, presença
297 de profissionais de atendimento na área social, ausência de restrição quanto á faixa etária,
298 preferência de atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pelo CT e a justiça da
299 infância e da juventude, outro trabalho realizado na data foi a análise de três unidades de
300 atendimento não-governamentais que solicitaram a inscrição dos programas de proteção ou
301 sócioeducação, eram CIEE, Gerar e Hoesp, e houve parecer favorável para duas
302 instituições, CIEE e Gerar, e para Hoesp foi solicitado documentação, já foi entregue e está
303 na Comissão para apreciação e a comissão ficou de dar o parecer. Ela continua dizendo que
304 a Sra. Carla observou que a comissão não tem um checklist e que a Sra. Carla já está
305 construindo este instrumental para nortear os trabalhos da Comissão, e para poder
306 disponibilizar para o Conselho qual a análise que foi feita. A Sra. Carla reforça que estão
307 pensando em revisar essa resolução, porque tem aspectos que podem ser contraditórios. A
308 Sra. Maria Inês questiona quais registros serão deliberados e é reforçado que são do Gerar
309 e do CIEE. A Sra. vice presidente coloca em votação e as inscrições são aprovadas pela
310 plenária. **Item de Pauta E - Relatos dos representantes do CMDCA: - CME:** A sra. Patrícia
311 relata que foi encaminhado ao CME abertura de novos processos, a abertura de uma nova
312 sala de recursos e renovação de autorização de funcionamento para um CMEI que está com
313 esse processo aberto, CMEI Prof. Everaldo Carvalho, outra autorização de funcionamento do
314 CMEI Sâmia, alguns ofícios que foram encaminhados para o Conselho com relação à

315 inscrição de novos conselheiros e a substituição de conselheiros também. Os processos que
316 foram encaminhados foram distribuídos entre os Conselheiros para análise e o parecer ainda
317 será emitido. - **COMSEA:** Não houve reunião. **Item de Pauta F - Relatos das Comissões**
318 **de trabalho do CMDCA:- Comissão Técnica:** Já houve o relato; - **Comissão**
319 **Comunicação, Articulação e Divulgação:** Não teve reunião. - **Comissão de Orçamento e**
320 **Fundo:** Já houve o relato. - **Comissão de Ética:** A Sra. Juliana relata que no final da última
321 reunião foi encaminhada mais uma denúncia de um Conselheiro Tutelar, e como já havia um
322 processo no RH, eles só anexaram a denúncia no processo. A Sra. Heloísa relata que a
323 Comissão de Inquérito do RH apenas acrescentou uma da denúncia no processo, porque é
324 disso que uma das denúncias se trata, então eles já foram comunicados e conforme vai
325 andando o processo eles avisam o Conselho. O Sr. Lineu pede a palavra para lembrar da
326 lista de nomes para o chamamento, que deve ser deste ano. A Sra. Maria Inês pede que este
327 assunto não seja retomado, uma vez que já foi deliberado, e diz também que precisa ficar
328 muito claro que este dinheiro é das OSCs, que é uma campanha das OSCs. Acrescentou
329 que o federal abriu mão para que este dinheiro possa ser utilizado pelas organizações não
330 governamentais, por isto que este conselho ao longo do tempo com a coordenação do Lineu,
331 faz este trabalho anterior e não há outras instituições aqui porque elas não estão inscritas no
332 CMDCA, senão entrariam automaticamente, como foi com a Hoesp. Continua explicando que
333 por isso que esta comissão ao longo dos anos faz esta divisão, por isso, que já sabendo o
334 total do recurso divide-se *per capita*, não é o edital que deve definir isto, são as OSCs com a
335 aprovação deste Conselho. A Sra. Maria Inês pergunta porque este Conselho não aprova, e
336 a Sra. Marília diz que este Conselho nunca aprovou porque não pode fazer divisão de valor
337 sem todo o processo de edital, sem inscrição e que isso será feito depois. A Sra. Maria Inês
338 continua dizendo que deve haver uma lei específica para esta questão, que não sabe se é a
339 13019 para esta questão específica, porque realmente não haverá concorrência, que haverá
340 que todos que estiverem legalmente inscritos no Conselho estão aptos a participar. Ela
341 pontua também que é muito difícil a sociedade civil encampar algo que é público, como é o
342 caso do trabalho realizado por estas entidades, e que se nós tosarmos esta iniciativa, a
343 sociedade civil, que aprova este projeto grandemente, vai se recolher. A Marília diz que só
344 precisam que as entidades mandem uma lista de dois mil e vinte e três. A Maria Inês
345 aproveita o momento para divulgar que estará na Rádio União para divulgar os critérios do
346 chamamento.- **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar:** Já
347 foi relatado. - **Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno:** Não houve reunião. **Item**
348 **de Pauta G - Relatos dos representantes do CMDCA nas Comissões:** - **Comissão**
349 **Intersectorial de Convivência Familiar e Comunitária:** Não houve reunião. - **Comissão**

350 **Intersetorial de Socioeducação:** A reunião será no dia vinte e dois. - **Comissão Bolsa**
351 **Agente Cidadania:** A Sra. Jennifer relata que o pessoal se reuniu no início do mês, mas
352 como estava em transição na secretaria, não conseguiram participar desta e no início do
353 próximo mês haverá outra. - **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para**
354 **Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal:** Não houve
355 reunião. **Item de Pauta I - Relato do Comitê da Primeira Infância:** A Sra. Kaira relata que
356 desde 2021 foi instituído este comitê mas que não havia acontecido nenhuma reunião e já
357 houveram várias alterações nos membros da comissão, mas em 14/02 houve a primeira
358 reunião deste comitê, e debruçaram-se sobre o marco legal da primeira infância, de dois mil
359 e dezesseis, pois não há como iniciar os trabalhos sem se apropriar disto, também com
360 relação ao plano nacional da primeira infância e o guia de elaboração do plano municipal. Diz
361 também que tem um documento que é o diagnóstico municipal da primeira infância e
362 utilizaram um modelo de Fortaleza e os encontros serão bimestrais e o objetivo principal é
363 criar o plano municipal da primeira infância, e ficou para os representantes de cada serviço
364 descreverem o que é, de até seis anos de idade que esses serviços estão executando. Diz que
365 na reunião trouxeram relatos do AME, que reduziu a mortalidade infantil, a questão das
366 crianças com TEA, tanto na educação quanto na saúde, e a questão da infância dos
367 estrangeiros, dos povos indígenas e de acolhimento institucional. A Sra. vice presidente
368 agradece a presença de todos, e dando a pauta por concluída encerra a reunião ordinária.
369 Nada mais havendo a tratar, eu, Jaina Caroline Lunkes, encerro a presente ata, a qual será
370 encaminhada por e-mail aos conselheiros/as pela secretaria executiva dos conselhos, para
371 apontamentos de eventuais retificações, e na próxima reunião ordinária deste conselho a ata
372 será aprovada e assinada pelos presentes.